



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**AEDA 024/REITORIA/2022**

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS SOBRE O AUXÍLIO PARA MATERIAL DIDÁTICO AOS ESTUDANTES INGRESSANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – COTAS E ESTUDANTES INGRESSANTES PELA AMPLA CONCORRÊNCIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e

### CONSIDERANDO:

- as determinações contidas no Inquérito Civil nº 39/2015, instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital e a necessidade de estabelecer um procedimento formal para tratar do assunto,

- que o presente instrumento vem substituir o AEDA 033/2016, no que se refere às competências e procedimentos para concessão do material didático aos estudantes cotistas, ingressantes na reserva de vagas, segundo as orientações da Lei 8121/2018;

- que tem crescido a demanda por assistência estudantil aos estudantes de ampla concorrência em condição de vulnerabilidade social devido ao aumento dos índices de pobreza no país, impactando na permanência deste grupo na universidade;

- que as experiências de pagamento do auxílio material didático, instituídas pelos AEDAS 022/REITORIA/2021 e 047/REITORIA/2021 durante a pandemia, foram promissoras, tornando mais ágil e eficiente para o estudante o processo de livre escolha dos materiais didáticos, instrumentos e/ou equipamentos necessários e fundamentais para garantir a sua permanência nas atividades acadêmicas;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir o auxílio financeiro para a aquisição de Material Didático destinado aos estudantes da Graduação da UERJ e do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), que sejam ingressantes pelo sistema de reserva de vagas (cotistas), bem como aos estudantes ingressantes por ampla concorrência que se encontrem em situação de vulnerabilidade social comprovada.

**Parágrafo Único.** O valor do auxílio será de 600,00 (seiscentos reais), pago em parcela única por semestre letivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º.** Poderá receber o Auxílio Material Didático, o estudante dos cursos da Graduação da UERJ e do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) que atenda a todos os critérios descritos nos itens deste artigo:

**I -** Tenha ingressado pelo sistema de reserva de vagas, prevista em lei de cota OU tenha ingressado para vaga de ampla concorrência e esteja em situação de vulnerabilidade social comprovada pela PR4;

**II -** Tenha renda familiar per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;

**III -** Esteja regularmente matriculado, inscrito em disciplinas e efetivamente cursando o ano ou período letivo, com frequência igual ou superior a 75% das aulas, em pelo menos uma disciplina;

**IV -** Esteja recebendo, no respectivo semestre letivo, a Bolsa Permanência ou Bolsa Apoio à Vulnerabilidade Social.

V - Tenha conta corrente individual no Banco Bradesco cadastrada em formulário próprio disponibilizado no site da PR4, para efetivação do pagamento do Auxílio.

**Art. 3º.** Para atendimento ao item I do Artigo 2º, entende-se Vulnerabilidade Social como um conceito multifatorial, que engloba aspectos socioeconômicos, habitacionais, familiares, étnicos, culturais, educacionais, de saúde e outros elementos que, em conjunto, caracterizam uma situação de fragilidade social, necessitando de suporte para a superação desta situação com vistas ao acesso e a efetivação dos direitos sociais, no âmbito universitário, a fim de garantir a fruição e permanência do estudante na Universidade.

**Parágrafo Único.** A comprovação de situação de vulnerabilidade social será feita através dos processos de Avaliação Socioeconômica, realizados pelo Departamento de Articulação, Iniciação Acadêmica e de Assistência e Inclusão Estudantil da PR4, considerando:

**I** - A renda familiar per capita bruta inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;

**II** - situação socioeconômica familiar compatível com a renda per capita desse artigo; e 3. apresentação da documentação descrita nas Instruções Normativas para Avaliação Socioeconômica da PR4.

**Art. 4º.** A Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR4) ficará responsável pela regulamentação, procedimentos e execução deste Auxílio a cada semestre letivo.

**Art. 5º.** O estudante ou seu responsável legal deverá OBRIGATORIAMENTE assinar declaração de compromisso de compra do material didático visando o uso acadêmico no período vigente. O modelo e acesso ao formulário será organizado pela PR4.

**Parágrafo Único.** As quantias eventualmente percebidas em desconformidade com o caput deste artigo serão devolvidas aos cofres públicos. Os valores não restituídos serão objeto de ação de cobrança proposta pela Procuradoria Geral da UERJ, sem prejuízo das providências penais cabíveis.

**Art. 6º.** As questões eventualmente omissas serão decididas PR4/UERJ.

**Art. 7º.** Fica revogado o AEDA 033/Reitoria/2016.

**Art. 8º.** Este ato entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 25 de março de 2022

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
Reitor

Rio de Janeiro, 25 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 25/03/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **30479967** e o código CRC **244E0066**.

